



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2075 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 285.654,00 (Duzentos oitenta cinco mil, seiscentos cinquenta quatro reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 2053/2021, no valor de R\$ 285.654,00 (Duzentos oitenta cinco mil, seiscentos cinquenta quatro reais), advindos de Resolução SES/MG nº 7.791 de 21/10/2021, cujo recurso foi creditado no Fundo Municipal de Saúde em 22/12/2021, Banco do Brasil, agência nº 1450-8, conta corrente nº 18.168-4, para aquisição de veículos de no mínimo 10 (dez) lugares com acessibilidade, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade 002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica – 03.010.001.302.2729.4.4.90.52.00

Ficha 163 – Infraestrutura da Atenção Especializada

Total Geral - - - - - R\$ 285.654,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de excesso de arrecadação conforme Resolução SES/MG nº 7.791 de 21 de outubro de 2021, conforme a seguir:

Excesso de Arrecadação da Fonte:

Fonte: 155 – Transferências do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 285.654,00**

Total do Excesso de Arrecadação **R\$ 285.654,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Antônio Carlos/MG, 31 de outubro de 2022.


Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal